**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 4/2022

**ASSUNTO:** Autoriza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu

**AUTOR:** Prefeito

Conforme estabelece o artigo 60, I, *“*a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Consta na justificativa que, considerando o término da Lei Complementar nº 173/2020 e a magnitude dos efeitos inflacionários durante o período pandêmico frente à respectiva remuneração, o projeto tem por objetivo conceder recomposição de 14,70% (quatorze inteiros e sete décimos por cento) sobre o valor do subsídio dos membros do Conselho Tutelar, consoante o artigo 46 da Lei nº 5298, de 8 de novembro de 2011, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Assim, esta comissão, por entender o interesse da proposta, uma vez que já foram aprovados os subsídios dos servidores municipais, se manifesta favorável quanto ao mérito da questão.

Plenário “Ver/ Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 9 de fevereiro de 2022.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |